



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO DESEMBARGADOR GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

PROCESSO TRT/PLENO/IUJ 010138-57.2015.5.08.0000

1

SUSCITANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE

SUSCITADO: E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

*EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ELETRONORTE.
VIOLAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.
IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO - O plano de
cargos e salários impossibilita a
equiparação salarial, ainda que esteja
sendo descumprido, cabendo direito ao
prejudicado ao seu correto
enquadramento.*

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ, em que são partes, como suscitante, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, e, suscitado, E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE suscita Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos autos do processo 4ª T-RO 0000796-17.2014.5.08.0110, relativamente à equiparação salarial em caso de existência de planos de cargos, carreiras e salários, face dissenso entre Turmas desta E. Corte em diversas ações onde esse tema é questionado.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Procuradora Regional Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, opinou pela adoção, por parte deste Regional, do entendimento prevalente no C. TST, que é o mesmo da 3ª Turma Regional, no sentido da impossibilidade da equiparação pretendida pelo trabalhador quando existente Plano de Cargos e Salários na empresa (parecer de fs. 373-384).

Os autos foram a mim encaminhados para parecer, a teor do

395
f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DESEMBARGADOR GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

PROCESSO TRT/PLENO/IUJ 010138-57.2015.5.08.0000

2

art. 163, § 8º, do regimento interno desta Corte.

É O RELATÓRIO.

2. MÉRITO

2.1 INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, nos termos dos artigos 161 e 164 do Regimento Interno, relativamente à existência de Plano de Cargos e Salários na empresa que inviabiliza equiparação salarial.

A proposta de instauração desse incidente, a partir do pedido formulado por Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, foi acolhida pela 4ª Turma deste Regional, em acórdão da lavra da Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal (fls. 362-365).

São apresentados três precedentes turmários para fins de confronto. Dois são da 3ª Turma: RO 0000750-28.2014.5.08.0110 (Rel.: Des. Mário Leite Soares) e RO 0000833-44.2014.5.08.0110 (Rela: Desa. Graziela Leite Colares), que não admitem a equiparação. O terceiro, da 4ª Turma é o RO 0000826-52.2014.5.08.0110 (Rela.: Desa. Alda Maria de Pinho Couto), admitindo a isonomia.

O conflito jurisprudencial entre Turmas deste Regional entendo caracterizado. São posições opostas, e, examinando o tema, constato que tive oportunidade de examinar a aplicação do Plano de Cargos e Remuneração da Eletronorte, no RO 0000672-28.2014.5.0209 (julgado a 12.5.2015. DJE de 22.5.2015), que se trata de caso similar, quando neguei a equiparação pretendida justo por considerar o fato de que equiparando e paradigma, *apesar de possuírem o mesmo cargo na empresa, ocupam postos definidos em certo organograma administrativo*. Significa, então, que qualquer pretensão de equiparação salarial fica prejudicada quando existir quer plano de cargos e salários regular.

Com efeito, penso, alinhando-me ao entendimento do *Parquet*, que, quando houver descumprimento de regras desses planos, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO DESEMBARGADOR GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

PROCESSO TRT/PLENO/IUJ 010138-57.2015.5.08.0000

3

procedimento é a correção do erro a fim de que o trabalhador prejudicado seja adequadamente enquadrado

Com efeito, considerando esses elementos todos, proponho, a edição da seguinte súmula:

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ELETRONORTE. VIOLAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO - O plano de cargos e salários impossibilita a equiparação salarial, ainda que esteja sendo descumprido, cabendo direito ao prejudicado ao seu correto enquadramento.

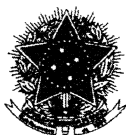
É minha manifestação, s.m.j.

ANTE O EXPOSTO, conheço do presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência; no mérito, o acolho, para propor a edição da seguinte súmula: **"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ELETRONORTE. VIOLAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO - O plano de cargos e salários impossibilita a equiparação salarial, ainda que esteja sendo descumprido, cabendo direito ao prejudicado ao seu correto enquadramento.."**, conforme a fundamentação.

3. CONCLUSÃO

ISTO POSTO,

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. DESEMBARGADOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHÊ-LO, PARA PROPOR A EDIÇÃO DA SEGUINTE SÚMULA: **"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ELETRONORTE. VIOLAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO - O plano de cargos e salários impossibilita a equiparação salarial, ainda que esteja sendo descumprido, cabendo direito ao prejudicado ao seu correto enquadramento."**, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

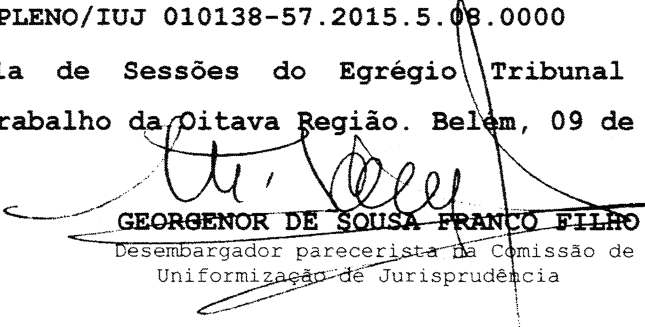


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DESEMBARGADOR GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

PROCESSO TRT/PLENO/IUJ 010138-57.2015.5.08.0000

4

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal
Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 09 de maio de 2016.


~~GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO~~
Desembargador parecerista da Comissão de
Uniformização de Jurisprudência

Ministério Público do Trabalho